



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 348/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 101/2012, que “Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2012.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 29/11/2012

Horas 17:25

Por Santeliê



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2012

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 94, de 3 de novembro de 1993, com as alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 94, de 3 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52.....
.....

II - em gozo de licença (NR).”

Art. 2º. Fica revogada o § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 94 de 3 de dezembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

Assinatura manuscrita em tinta azul, sobreposta ao nome do deputado presidente.